

d) Lei nº 8.078/90, instituindo o Código de Defesa do Consumidor.

e) Resoluções CONTRAN específicas à Indústria de Fabricação e aos assuntos tratados nesse Manual dos Padrões Técnicos de Veículos.

f) Resoluções CONAMA específicas à Indústria de Fabricação e aos assuntos tratados nesse Manual dos Padrões Técnicos de Veículos.

g) Portaria IBAMA nº 1937/90, estabelecendo normas para veículos importados.

h) Norma ABNT NBR 7337 e suas alterações, dispondo sobre a ancoragem dos cintos de segurança.

i) Norma ABNT NBR 7190 e suas alterações, dispondo sobre projetos de estrutura de madeira.

j) Norma ABNT NBR 6066:1980, dispondo sobre o número de identificação de veículos rodoviários (VIN).

k) Norma ABNT NBR 6056:1980 e suas alterações, dispondo sobre a faixa antropométrica para motoristas.

l) Norma ABNT NBR 15646 e suas alterações, dispondo sobre requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção de plataforma elevatória veicular.

m) Norma ABNT NBR 14022 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

n) Norma ABNT NBR 16558:2017 – Fabricação de veículos de categorias M2 e M3 para transporte escolar em áreas urbanas.

o) Deliberação nº 75, de 29 de dezembro de 2008, altera os artigos 8º, 9º e o anexo da Resolução CONTRAN nº 292/2008.

p) Norma ABNT NBR 14400 – Veículos rodoviários automotores – Dispositivos de retenção para crianças – Requisitos de segurança.

7.2 - ORDEM MUNICIPAL

a) Lei nº 13.241/01 e suas alterações, dispondo sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

b) Lei nº 11.720/95, dispondo sobre a obrigatoriedade do uso de cinto de segurança.

c) Portarias da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, específicas ao assunto.

d) Cartas Circulares da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans.

8 – FICHA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Transportes Públicos – SMT

Diretor do Departamento de Transportes Públicos – DTP

São Paulo Transporte S. A. – SPTrans

Diretoria de Operações – DO

Superintendência de Engenharia Veicular e Mobilidade Especial – DO/SEM

Gerência de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – SEM/GDI

Equipe técnica

Técnicos do Departamento de Transportes Públicos – DTP

Técnicos da Gerência de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GDI

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº __19__ /SVMA-GAB/2020

Resolve prorrogar, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Estudos constituído pela Portaria nº 065/SVMA-GAB/2020.

O Dr. **EDUARDO DE CASTRO**, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que que declarou situação de emergência no Município de São Paulo, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO o inciso I, do Artigo 12, do Decreto nº 59.283/20, que determinou o adiamento das reuniões e visitas, bem como o inciso VI, que proibiu a aglomerações de pessoas no interior dos prédios municipais;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 60.118, de 12 de março de 2021 e nº 60.157, de 31 de março de 2021, respectivamente, prorrogaram os prazos de suspensão dos prazos;

CONSIDERANDO os motivos que determinaram a edição da Portaria nº 046/SVMA-GAB./2020, ante a complexidade dos fatos e das diligências a serem concluídas pelo Grupo de Estudos, ora instituído, em razão da relevância para adoção de providências cabíveis e de rigor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve prorrogar, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos do Grupo de Estudos, mantidos todos os termos da **Portaria nº 046/ SVMA-GAB/2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 861

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2020/0013387-9

INTERESSADA: IMPIX INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 72/SVMA/CFa/DFA/2020

DESPACHO

I. O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08, Decreto Municipal nº 54.421/13 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 72/SVMA/CFa/DFA/2020 e a informação da Coordenadoria dos Parques Naturais, ratificada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPAB, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a interessada **Impix Incorporações e Participações Ltda.** - CNPJ/ME nº 14.539.529/0001-92;

II. Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como na Cláusula Nona prevista no TAC nº 72/SVMA/CFa/DFA/2020, a interessada deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do **Auto de Multa nº 67-013.693-0** devidamente corrigido, e o valor do preço público referente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta.

2015-0.194.999-0 EXTRATO DO ADITIVO 02 DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 378/2016 PMS/ SVMA e PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em virtude de construção de empreendimento habitacional de interesse social (HIS), localizado na Rodovia Raposo Tavares, nº8.312, Jardim Boa Vista, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Aditivo 02 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem: I – A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA 378/2016, MANTIDA SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – DO COMPROMISSO DA COMPENSAÇÃO 1.1.A compromissária se compromete a atender os seguintes requisitos: 1.1 Corte: 1.1.1.Árvores invasoras: 9.555 (nove mil, quinhentas e cinquenta e cinco); 1.1.2.Árvores exóticas: 1.696 (um mil e

seiscentos e noventa e seis); 1.1.3.Árvores nativas: 2.509 (dois mil e quinhentos e nove); 1.2.Remoção: 1.2.1.Árvores mortas: 742 (setecentos e quarenta e dois); 1.3.Árvores na calçada: 00 (zero); 1.4.Preservadas: 712 (setecentos e doze) exemplares arbóreos; 1.5.Transplante interno: 00 (zero); 1.6.Transplante Externo: 00 (zero) 1.7.Plantio: 1.7.1.Interno: 1.048 (um mil e quarenta e oito) mudas com altura mínima de 1,3 m, e 2.899 (dois mil e oitocentos e noventa e nove) mudas DAP 3,0 cm, todas acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;1.7.2.Calçada: 00 (zero); 1.7.3.Estacionamento: 00 (zero) 1.8.Conversão: 1.8.1.FEMA: Não; 1.8.2.Entregar mudas: Não 1.8.3.Obras e serviços: em concordância com a deliberação auferida pela Câmara de Compensação Ambiental em sua 8ª Reunião Ordinária de 2020, ípsis litteris: “DELIBERAÇÃO: Por v.u., foi mantida a deliberação da conversão de 28.075 mudas DAP 3 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, para implantação do Parque Linear Água Podre, e Parque Alto da Boa Vista (fl. 1070 v.º), acolhendo a tese apresentada a fl. 1260, pertinente o fato de terceiro para sustentar o orçamento apurado na 1ª R.O da CCA/2019, na monta de R\$ 7.259.281,35.1.9.Intervenção em Vegetação Significativa: Sim 1.10.Intervenção em Vegetação de Preservação Permanente (VPP): Sim 1.11. Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP): Sim 1.12.Implantação de calçada verde: Sim 1.13.Os plantios deverão estar encerrados, nos casos de construções, para aprovação da Coordenação de Licenciamento Ambiental – SVMA/ CLA-G, antes da concessão do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas cláusulas deste ajuste e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 10.365/87. II – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. IV – A EFICÁCIA DO ADITIVO 02 AO TCA 378/2016 SE DARÁ COM A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. Nos termos do Decreto nº. 57.414, de 27 de outubro de 2016, há isenção de preço público para HIS, HMP, EHMP e EZEIS, bem como à moradia econômica disciplinada pela Lei 10.105, de 2 de setembro de 1986, alterada pela Lei nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004.

(Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI nº 6066.2020/0000319-6 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 113/2021 PMS/ SVMA e Moura & Correa Dias Construções e Incorporações LTDA em decorrência de Construção de Edifício Residencial – EHIS -v/ZMa/PA 12,localizado na Rua Inácio Coelho da Silva, nº99 – Jardim Nossa Senhora do Carmo, CEP: 08275-130, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 04 (quatro);1.1.3. Árvores nativas: 04 (quatro);TOTAL: 08 (oito)1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 02 (dois); 1.3. Área de doação: 1.4. Cadastradas na calçada: 01 (um); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 10 (dez) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 1.8.3. Estacionamento: 1.9. Conversão:1.9.1. FEMA: Não 1.9.2. Entrega de mudas: Não

1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: Não 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12. Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

(Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2019/0008392-6 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 105/2021 PMS/ SVMA e TF 57 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e HBR 39 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em especial o despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 06/04/2021, página 39, tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de edifício / R2v-4 / nR2-12 / nR2-2 / ZEU / PA 04, em imóvel localizado à Rua Vergueiro, nº 5002 - Chácara Klabin, São Paulo – S.P., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 04 (quatro); 1.1.3. Árvores nativas: 00 (zero); TOTAL: 04 (quatro) 1.2. Remoção:TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 2 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 09 (nove); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 12 (doze) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores; 1.8.2. Calçada: 0 (zero); 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3. Obras: Não. 1.10. Implantação de calçada verde: SIM 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: NÃO 1.12. Intervenção em VPP: NÃO 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: NÃO 1.14. Intervenção em APP: NÃO 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/ publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

(Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

O SEI nº 6027.2020/0005664-5 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 112/2021 PMS/ SVMA e SUGOI RESIDENCIAL IX SPE LTDA em decorrência de Construção de Conjunto Residencial EHIS-V / HIS-2 / ZEU / PA 9 , em imóvel localizado à Rua Muçupere nº 51 - Cida-de Líder, CEP: 03588-040, São Paulo-SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COM-

PENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 161 (cento e sessenta e uma); 1.1.3. Árvores nativas: 04 (quatro); TOTAL: 165 (cento e sessenta e cinco) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 01 (uma); 1.5. Preservadas: 03 (três); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 224 (duzentos e vinte e quatro) mudas de Altura mínima de 1,3 m, acompanhadas de tutor 1.8.2. Calçada: (zero) 1.8.3. Estacionamento (zero) 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: Sim 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental:1.12. Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: 176,71 m² 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

(Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

(2015-0.191.587-4 Interessada: Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana - SIURB Assunto: Aditivo 3 ao TCA nº 384/2016 – Alteração de manejo – intervenção em APP // Autorização para manejo de vegetação em decorrência da construção de Território CEU Pinheirinho D'Água em imóvel localizado na Rua Camilo Zanotti, Jaraguá, São Paulo/ SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo) e com fundamento nos artigos 5º e 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico nº 39/CLA-DCRA/GTMAPP/2021, sob fls. 231/232 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.191.587-4, bem como da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do manejo arbóreo e intervenção em APP, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Cortes, remoções, transplantes, cadastradas na calçada e preservas serão mantidos, conforme autorizado no TCA. Intervenção em APP: 665 m2, para implantação de gradil (alteração)•Alteração da área permeável de 19.243,67 m2 (59,72%) para 18.827,28 m2 (58,44%) Compensação: Plantio Adicional de 222 mudas padrão reflorestamento (1,3m de altura) na APP -Alteração dos locais de plantio de 139 mudas DAP 3 cm autorizado no TCA, para 112 mudas de plantio interno e 27 mudas de plantio na calçada. II – Dessa maneira, o Aditivo-03 alterará o manejo previsto inicialmente no TCA, que passará a ser o seguinte: •Corte: 44 (quarenta e quatro) árvores exóticas;•Corte:74 (setenta e quatro) árvores nativas;•Remoção:17 (dezessete) árvores mortas/DAP \ 5,0 cm. •Transplante interno de: 04 (quatro) exemplares arbóreos. •Preservação de: 324 (trezentos e vinte e quatro) exemplares arbóreos. •Cadastradas em logradouro público: 18 (dezoito) exemplares arbóreos; •Plantio Interno de: 112 (cento e doze) mudas com DAP 3 cm acompanhadas dos respectivos tutores, todas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. •Plantio em APP de: 222 (duzentas e vinte e duas) mudas padrão reflorestamento (1,3m de altura), todas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme disposto na Portaria SVMA/DEPAVE 17/2001, no que tange a diversificação de espécies, estágios sucessionais da mata atlântica e em equilíbrio de quantidades. •Área permeável de 18.827,28 m2 (58,44%)•Intervenção em APP: 665 m2, •Implantação de calçada verde.III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-03 ao Termo de Compromisso Ambiental 384/2016 no Diário Oficial da Cidade – DOC.

2016-0.038.445-1 Interessado: R.L.Assunto: Reti – Ratificação da Publicação do Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade – D.O.C de 20/04/2021, página 21, referente ao que se sanciona sob o aditamento ao Termo de Compromisso Ambiental 242/2016. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, resolvo RETI-RATIFICAR o Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 20/04/2021, página 21, a fim de que, nos termos da manifestação conclusiva da Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, nos autos, que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para fazer constar: Onde se lê: Processo nº. 2016-0.086.479-0 e Processo Administrativo nº. 2016-0.086.479-0. Leia-se: Processo nº. 2016-0.038.445-1 e Processo Administrativo nº. 2016-0.038.445-1 II – Ficam RATIFICADOS os demais termos exarados no despacho.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

ORDEM DE INÍCIO Nº 001/DGUC/2021 – GRUPO ITAIM (PARQUES NATURAIS) REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PATRIMONIAL DESARMADA PARA OS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS DO GRUPO ITAIM.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2019/0009927-0 TERMO DE CONTRATO: Nº 007/SVMA/2021

Pelo presente fica esta empresa autorizada a iniciar a execução de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Desarmada para os Parques Naturais Municipais Bororé, Varginha, Itaim, Jaceguava e Cratera de Colônia da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a partir do dia 13 de abril de 2021. Os postos deverão ser implantados conforme tabela abaixo:

PARQUES	DIUR- NO	DIUR- NO	DIURNO	ARRAIS AMA- DOR	NOTUR- NO	NO- TURNO	NOTURNO LÍDER MOTO e 4x4
1 Bororé	5	2	1	0	4	2	1
2 Varginha	8	4	1	1	5	2	1
3 Itaim	8	2	1	0	6	2	1
4 Jaceguava	7	2	1	0	5	2	1
5 Cratera de Co- lônia	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	28	10	4	1	20	8	4

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos administrado- res, conforme tabela abaixo:

Parque Natural Municipal	Fiscal/Titular	Fiscal/Suplente
Jaceguava RF: 858.791.4 RF: 778.704.9	Renan Ailbertti Tiago de Andrade	
Itaim RF: 778.704.9 RF: 858.791.4	Tiago de Andrade Renan Ailbertti	
Varginha 780.075.4 858.799.0	Maira Soares Galvanese Kleber Evangelista Rodrigues	
Bororé 858.799.0 780.075.4	Kleber Evangelista Rodrigues Maira Soares Galvanese	

A Contratada deverá obedecer às instruções sobre o pro- cesso de medição fornecido por DGUC.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2019/0003073-6

Ass.: Desapropriação – Melhoramento – Trecho 7 do Córrego Tremembé.

DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 042474328, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMO.G/2017, AUTORIZO a transferência de recursos a SNJ – PGM, unidade 21.10, no valor total de R\$ 100.126,47 (cem mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 067.045.0169-1, onerando a dotação nº 86.22.17.4 51.3005.5.013.4.4.90.61.00.03, conforme indicação de SIURB/ DAF/DF em SEI 042758115.

6022.2021/0000773-8

Int: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

Ass: Pagamento - Taxa de Elevadores - Edifício Domingos Fernandes Alonso – Galeria Olido - 2021.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes des- tes autos, especialmente da informação de SIURB/DAF/DA (042147180) das Notas de Reserva com Transferência nº 178 (042278274), nº 24.500 (042391461), nº 24.861 (042550974) e Nota de Reserva nº 25.200 (042760744) e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMO.G/2017 AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 1.242,64 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para o pagamento anual de despesa com taxa de funcionamento dos elevadores do Edifício Domingos Fernandes Alonso (GALERIA OLIDO), conforme descrito abaixo, consoante informações de SIURB/DAF/DF desta Pasta (042760844).

NR/NRT
DOTAÇÃO
Valor R\$
doc sei!
24.500
25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.47.00.00
R\$ 301,27
042391461
24.861
30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.47.00.00
R\$ 136,57
042550974
25.200
22.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.47.00.00
R\$ 796,68
042760744
178
80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.47.00.00
R\$ 8,12
042278274
Total R\$
R\$ 1.242,64

6022.2018/0005876-0

Ass.: Desapropriação – Melhoramento – Córrego Paciência – Trecho 01.

DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 042476244, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMO.G/2017, AUTORIZO a transferência de recursos a SNJ – PGM, unidade 21.10, no valor total de R\$ 284,34 (du- zentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 066.038.0023-3, onerando a dotação nº 86.22.17.451.3005.5. 013.4.4.90.61.00.03, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em SEI 042757374.

6022.2019/0004932-1

Ass.: Desapropriação – Melhoramento – Córrego Tremembé: Reservatório 2.

DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 042478243, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMO.G/2017, AUTORIZO a transferência de recursos a SNJ – PGM, unidade 21.10, no valor total de R\$ 137.226,38 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 128.211.0120-0 C, onerando a dotação nº 86.22.17.451.3005.5.013.4.4.90.61.00.03, conforme indica- ção de SIURB/DAF/DF em SEI 042691971.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2020/0001917-3

Interessado: KARAJA CONSTRUÇÕES E LIGAÇÕES LTDA-EPP.

I- Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2020/0001917-3 adotando, como fundamento para de- cisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa KARAJA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -EPP. CNPJ 12.476.090/0001-70, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação: 1. Asfáltica – Grupo “B”; 3. Pavimen- tação em Blocos Intervalados / Paralelepípedos – Grupo “B”; Categoria III – Galerias Águas Pluviais: 1. Obras Novas – “A”; Categoria V – Paisagismo: 3. Conservação de Áreas Verdes - Grupo “Único”; Categoria VI – Pavimentação: 1. Obras Novas – Grupo “B”, 2. Recuperação – “C”; IX – Rios, Córregos e Canais – Grupo “A”; Categoria X - Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo “A”.

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL do Processo SEI nº 6022.2021/0000246-9

Interessado: HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA- EPP...

I- Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2021/0000246-9, adotando, como fundamento para deci- são, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Por- taria nº 047/SMO-G